



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **14 - Procurador Municipal** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020**.

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Há uma diferença básica entre textos científicos e textos de DIVULGAÇÃO científica. Os primeiros têm o propósito de apresentar resultados de pesquisa científica para uma comunidade restrita, normalmente pesquisadores de áreas afins; a linguagem nesses textos é impessoal, técnica, com vocabulário específico da área; há a apresentação de dados e fontes da pesquisa entre outras propriedades específicas. Já os textos de DIVULGAÇÃO científica têm um público mais abrangente, menos técnico, em outros termos, dirige-se a leigos; nesses textos a linguagem torna-se pessoal, o autor apresenta os resultados das pesquisas de forma menos acadêmica, evitando o vocabulário técnico,

a fim de torná-los mais atrativos para o público leigo. No caso específico do texto em análise, não é correto considerá-lo narrativo, pois há o relato de eventos que não constituem o foco do texto, constituem na verdade uma estratégia retórica de exemplificação daquilo que se está discutindo. Pela temática, pela linguagem e pelos propósitos comunicativos trata-se de um texto de DIVULGAÇÃO científica.

Mantém-se o gabarito

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo “quando”, empregado no texto, denota uma relação temporal, um momento específico, “no instante em que”. O candidato alega um valor condicional; esse valor, no entanto, não se sustenta justamente pelo emprego do vocábulo “quando”. Obviamente é possível transformar a sentença estabelecendo uma relação condicional, mas isso alteraria as relações originais do texto.

Quando nos perguntam... (tempo)

Se nos perguntarem... (condição)

Caso nos perguntem... (condição)

Embora haja uma sutileza semântica entre a temporalidade e a condicionalidade, principalmente em relação ao futuro, a estruturação sintática do período, com o emprego da conjunção subordinativa temporal “quando” introduzindo uma oração subordinada adverbial temporal, não deixa dúvidas quanto à relação temporal estabelecida.

Mantém-se o gabarito

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O item B, ao contrário do alegado pelo candidato, apresenta notável erro de concordância. Vejamos! A estrutura sintática “o assistente escuta as consultas corretamente ou se são ativadas por engano” possui dois verbos (um deles em forma de locução); logo há nesse trecho específico duas orações. Observemos que essas orações são coordenadas pela conjunção “ou”. O sujeito de ambos os verbos é o mesmo: “o assistente”; explícito na primeira oração; elíptico na segunda. Percebe-se que não são “as consultas” que são ativadas, mas “o assistente”. Por uma questão de paralelismo sintático, o termo “as consultas” (objeto direto do verbo escutar) não poderia desempenhar a função de sujeito da locução verbal da segunda oração. Além disso, quanto ao fluxo da informação, percebemos que o tópico é “o assistente”, é dele que o discurso fala, tanto na primeira quanto na segunda oração. Desse modo, a estrutura correta deveria ser “o assistente escuta as consultas corretamente ou se é ativado por engano”.

Mantém-se o gabarito

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$A = x/5$ $B = x/10$ $C = x/15$

$$A + B + C = 132 \text{ mil}$$

$$x/5 + x/10 + x/15 = 132 \rightarrow 6x + 3x + 2x = 3\,960 \rightarrow 11x = 3\,960 \rightarrow x = 3\,960/11$$

$$x = 360.$$

$$\text{Logo } C = 360/15 = 24 \text{ mil.}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: erro de digitação que interfere na resolução da questão.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **10 – Professor Educação Básica II – Artes** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

No período Barroco, não havia arte conceitual nem performance.

Responde à questão alternativa D.

DEFERIDO

Questão 42

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA, pois, três alternativas estão corretas: A, C e D.

DEFERIDO

Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

Não há resposta correta para a questão.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **08 – Professor Educação Básica II – Ciências** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Tanto as cadeias alimentares como as teias apresentam diferentes níveis tróficos. São eles:

Produtores: são o primeiro nível trófico a ser analisado em uma cadeia alimentar e também em uma teia. Eles são capazes de produzir seu alimento, não necessitando de ingerir outros seres vivos. Os processos utilizados por esses seres vivos, que são chamados de autotróficos, para a produção dos alimentos é a fotossíntese e a quimiossíntese. Podemos citar como exemplos de produtores as plantas, algas e algumas espécies de bactérias.

Consumidores: organismos que não são capazes de produzir seu próprio alimento, sendo, portanto, heterotróficos. Os consumidores apresentam diferentes classificações: os que se alimentam dos produtores são chamados de consumidores primários; os que se alimentam de consumidores primários são chamados de secundários; os que se alimentam dos secundários recebem o nome de terciários e assim sucessivamente. A cada nível, energia e matéria são perdidas, por isso, as cadeias alimentares geralmente apresentam poucos níveis tróficos.

Decompositores: assim como os consumidores, os decompositores são heterotróficos, pois não produzem seu próprio alimento. Esses organismos, geralmente representados por fungos e bactérias, realizam a decomposição – processo responsável por devolver ao ambiente nutrientes para que possam ser utilizados por outros seres vivos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **04 - Professor de Educação Infantil** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme a CF:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; **ITEM I ESTÁ CORRETO.**

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. **ITEM II ESTÁ CORRETO.**

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; **ITEM III ESTÁ CORRETO.**

Logo, responde à questão a alternativa A.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **01 – PEB I – Ensino Fundamental** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$\text{tg } 30^\circ = x/120 \rightarrow \sqrt{3}/3 = x/120 \rightarrow 3x = 120\sqrt{3} \rightarrow x = 40\sqrt{3} = 40.1,73 = 69,2$ metros.
Logo a altura do prédio é $69,2 + 1,5 = 70,7$ metros.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme a CF:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; **ITEM I ESTÁ CORRETO.**

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. **ITEM II ESTÁ CORRETO.**

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; **ITEM III ESTÁ CORRETO.**

Logo, responde à questão a alternativa A.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **09 – Professor Educação Básica II – Inglês** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL Nº 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

A expressão 'First and Foremost' indica uma situação importante e que deve ser levada em consideração acima de todo o resto. As palavras que a compõe não devem ser consideradas em separado, assim, a opção B não deve ser considerada como opção correta, estando a A contendo a resposta correta da questão.

O recurso desobedece ao Capítulo 7 do Edital:

5. Os recursos deverão apresentar argumentação lógica, consistente e devem ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

Houve um erro de digitação, colocando were was ao lado um do outro. No entanto, vale lembrar que pela lógica gramatical a palavra tests indica plural, sendo usado o verbo were. Os erros nas demais questões estão claros, não havendo assim dúvidas de que a opção correta é a D.

O recurso desobedece ao Capítulo 7 do Edital:

5. Os recursos deverão apresentar argumentação lógica, consistente e devem ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo do recurso não corresponde à questão pleiteada para revisão indicada pelo candidato.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44

Improcedem as alegações do recorrente.

A opção II está incorreta, pois balcony não é formado por qualquer sufixo. Assim, não há como haver uma opção onde todas as alternativas sejam verdadeiras

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **06 – Professor Educação Básica II – História** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

No ato vinculado, tudo que o agente público vai fazer está disposto em lei. Não se trata necessariamente de uma única lei. Geralmente, uma lei dá a competência, a outra discorre sobre a forma como se dará o ato e assim sucessivamente.

No ato discricionário é permitido ao administrador fazer um juízo de valor a fim de averiguar a conveniência e oportunidade, para então permitir (ou não) a atividade. Essa permissão dada ao administrador não deve ser confundida com arbitrariedade, pois essa análise subjetiva e valoração dos fatos ainda são sujeitas aos moldes da lei, visto que, ainda que a lei não feche todo o conteúdo, ela dá o contorno de como deverá ser feita essa análise por parte do administrador.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente apresenta como fundamentação o resumo expandido de um evento da graduanda em sociologia “Freitas” que não fundamenta o recurso.

O recurso desobedece ao Capítulo 7 do Edital:

7. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente indica que “o professor deverá utilizar-se da avaliação para o aperfeiçoamento da sua praxe docente. Ele deverá utilizá-la para diagnosticar **as insuficiências das metodologias aplicadas** (grifo nosso), provendo a recuperação integral do aluno que ficou para trás.” Insuficiências metodológicas não são “dificuldades de aprendizagem” (opção “b”), mas “processo ensino-aprendizagem” (opção “a”). O recorrente apresenta ainda a “Função diagnóstica” que difere da “Função Formativa” que evidencia que a Avaliação formativa não tem por função “diagnosticar” (opção “b”). A

opção “a” é a única opção que vai de encontro a própria fundamentação apresentada pelo recorrente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: semelhante a questão 33.

DEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA: semelhante a questão 34.

DEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão foi reavaliada e ratifica-se o gabarito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **15 – Professor Educação Básica I – Fundamental** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL Nº 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

**III
DAS CONCLUSÕES**



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **02 – Professor Educação Básica II – Português** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

**III
DAS CONCLUSÕES**



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **03 – Professor Educação Especial** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **05 – Professor Educação Básica II – Matemática** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

**III
DAS CONCLUSÕES**



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **07 – Professor Educação Básica II – Geografia** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

**III
DAS CONCLUSÕES**



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **11 – Professor Educação Básica II – Educação Física** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para a opção “b”: as avaliações seguem critérios estabelecidos pelos Estados, incluindo Governo Federal. Um currículo não existe “somente” nas expectativas dos discentes, como a opção “d” infere.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **13 – Coordenador Pedagógico** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **12 – Professor Educação Básica II - Música** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, consoante disposto no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, CONFORME EDITAL N° 001/2020.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Não houve recursos

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância*



para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Instituto CONSULPAM